



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## PORTARIA Nº 001/2020

**CONSIDERANDO** o § 2º do Art. 250-A da Resolução nº 002/1992;

**CONSIDERANDO** o § 3º do Art. 250-A da Resolução nº 002/1992 e o Art. 9º da Resolução nº 008/2019.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor MARLON BIF, inscrito no CPF sob o nº 037.088.819-74, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, matrícula 134, para função de **GESTOR DE PRONTO PAGAMENTO – GPP.**

**Art. 2º AUTORIZAR** o referido servidor a abrir e movimentar conta em instituição bancária oficial, em seu nome, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 26 da Resolução nº 008/2019.

**Art. 3º** O servidor acima designado deverá observar todos os ditames da Resolução nº 008/2019, que Disciplina o pagamento de despesas através do regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 20 de janeiro de 2020.

**EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”**  
Presidente da Câmara  
[presidencia@cms.pr.gov.br](mailto:presidencia@cms.pr.gov.br)

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**PORTARIA Nº 001/2020**

**CONSIDERANDO** o § 2º do Art. 250-A da Resolução nº 002/1992;

**CONSIDERANDO** o § 3º do Art. 250-A da Resolução nº 002/1992 e o Art. 9º da Resolução nº 008/2019.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor MARLON BIF, inscrito no CPF sob o nº 037.088.819-74, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, matrícula 134, para função de **GESTOR DE PRONTO PAGAMENTO – GPP**.

**Art. 2º AUTORIZAR** o referido servidor a abrir e movimentar conta em instituição bancária oficial, em seu nome, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 26 da Resolução nº 008/2019.

**Art. 3º** O servidor acima designado deverá observar todos os ditames da Resolução nº 008/2019, que Disciplina o pagamento de despesas através do regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi**, 20 de janeiro de 2020.

***EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”***

Presidente da Câmara

**presidencia@cms.pr.gov.br**

**Publicado por:**  
Vagner Rafael Vaz  
**Código Identificador:4654766E**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/01/2020. Edição 1931

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>